



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
SEGUNDA-FEIRA  
2 DE OUTUBRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.315**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	10
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	22
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	23
PREVIPALMAS.....	23
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	24
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	25
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	27

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.421, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, nas datas que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado estadual de 5 de outubro que comemora a criação do Estado do Tocantins e a promulgação da primeira Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município nos dias 6 e 13 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

V - de transporte coletivo público urbano de passageiros do Município.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 2.422, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a exploração publicitária no transporte coletivo urbano de passageiros do Sistema de Transporte Coletivo de Palmas (STCP), conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei 2.842, de 1º de março de 2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É regulamentada a exploração publicitária do transporte coletivo urbano de passageiros do Sistema de Transporte Coletivo de Palmas (STCP), nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A exploração publicitária de que trata o caput deste artigo alcança os pontos, estações e veículos da frota própria da Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) e locada, cadastrados no Sistema de Transporte de Palmas (SIT Palmas).

Art. 2º A exploração publicitária será paga mediante o recolhimento de preço público, destinado à ATCP especificamente para aquisição de bens e serviços do SIT Palmas.

Art. 3º As mensagens publicitárias e propagandas poderão ser efetuadas nas partes internas e externas dos veículos de transporte coletivo, pelas seguintes formas:

I - Busdoor: mídia a ser aplicada no vidro traseiro do ônibus;

II - Back bus: Mídia a ser aplicada na parte traseira completa das carrocerias dos ônibus;

III - In bus: mídia a ser aplicada na parte interna do vidro traseiro do ônibus;

IV - Rádio bus: mídia sonora a ser reproduzida no interior dos ônibus;

V - outras formas de mídia previamente autorizadas pela ATCP.

Art. 4º As publicidades das paradas de ônibus (pontos) e estações serão realizadas por meio de Banner's: adesivos e placas aplicadas nas estruturas dos locais.

Art. 5º A solicitação de veiculação de publicidade deverá ser feita diretamente na ATCP, que, previamente à aprovação, analisará a disponibilidade à luz do interesse público, espaço físico, moralidade e legalidade.

Parágrafo único. Aprovada a solicitação será autorizada a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente ao preço público devido pela utilização do espaço, observado que a veiculação da arte e da publicidade correrá às custas da pessoa interessada pela divulgação.

Art. 6º As autorizações de veiculação de publicidade de que trata este Decreto terão duração mínima de 30 (trinta) dias corridos e, em caso de interesse de renovação, deverá ser feita a solicitação expressa na ATCP.

Art. 7º São estabelecidos os seguintes valores a título de preço público para a veiculação de publicidade:

I - Busdoor: 155 (cento e cinquenta e cinco) Unidades Fiscais de Palmas (UFIPs);

II - Back bus: 274 (duzentos e setenta e quatro) UFIPs

III - In bus: 75 (setenta e cinco) UFIPs;

IV - Rádio bus:

a) 15 (quinze) UFIPs, inserção de 30" (trinta segundos);

b) 23 (vinte e três) UFIPs, inserção de 45" (quarenta e cinco segundos);

c) 30 (trinta) UFIPs, inserção de 60" (sessenta segundos);

V - Painel:

a) nas estações: de 179 (cento e setenta e nove) a 214 (duzentas e catorze) UFIPs;

b) nos pontos de ônibus: de 119 (cento e dezenove) a 179 (cento e setenta e nove) UFIPs.

§ 1º Na contratação de pacote de veiculação publicitária serão concedidos descontos, na forma a seguir:

I - referente aos incisos I e II do caput deste artigo:

a) no caso de 10 (dez) peças, 20% (vinte por cento);

b) no caso de 20 (vinte) peças, 35% (trinta e cinco por cento);

II - referente ao inciso III do caput deste artigo:

a) no caso de 10 (dez) peças, 10% (dez por cento);

b) no caso de 20 (vinte) peças, 20% (vinte por cento);

III - referente ao inciso IV do caput deste artigo, nos contratos:

a) de 3 (três) meses, 20% (vinte por cento);

b) de 6 (seis) meses, 30% (trinta por cento);

c) de 12 (doze) meses, 40% (quarenta por cento).

§ 2º Referente ao inciso V do caput deste artigo, a definição do valor dependerá do local de acordo com o fluxo de pessoas.

§ 3º As medidas da publicidade da busdoor, backbus e in bus devem respeitar as dimensões dos veículos.

§ 4º Os valores para a veiculação das mídias descritas nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão cobrados por unidade, a ser fixada em cada ônibus do transporte coletivo.

§ 5º Os valores para modalidade de publicidade de que trata o inciso IV do caput deste artigo, cobrados de acordo o tempo de inserção, serão veiculados em toda a rádio bus.

§ 6º Os valores discriminados no inciso V do caput deste artigo, serão calculados de acordo com o tamanho em metro quadrado utilizado, com a observância de que as medidas excedentes serão cobradas no montante mínimo de 1 (um) metro quadrado adicional.

§ 7º Após o período de 30 (trinta) dias corridos deverá ser realizada a remoção da publicidade por parte do contratante em até 3 (três) dias úteis, sob pena de multa de 20 (vinte) UFIPs, salvo no caso de renovação.

Art. 8º É vedada a veiculação de mensagem publicitária que contrarie os princípios constitucionais, os direitos e garantias individuais e coletivos.

Art. 9º São isentas de preço público as veiculações de campanhas publicitárias municipais, assim como aquelas obrigatórias instituídas por lei.

Parágrafo único. Para as veiculações das campanhas de que trata o caput deste artigo, é indispensável a solicitação expressa junto à ATCP, bem como a verificação da disponibilidade de espaço.

Art. 10. É autorizado à ATCP a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação que visem a implementação e venda de publicidade.

Art. 11. As regras omissas neste Decreto serão dispostas em ato próprio do dirigente máximo da ATCP.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eliezer Moreira de Barros  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**DECRETO Nº 2.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Código de Conduta Ética aplicável a agentes públicos e à alta administração pública municipal no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Da Abrangência e Aplicação**

Art. 1º Este Código de Conduta Ética estabelece princípios e normas aplicáveis a agentes públicos e à alta administração pública municipal no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração do Poder Executivo Municipal;

II - membros da alta administração: o Prefeito, o Vice-Prefeito e os dirigentes máximos das estruturas organizacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive seus substitutos.

**Seção II  
Dos Objetivos**

Art. 3º São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos e a ação institucional, com o objetivo de fornecer parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da administração municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça, impressos na postura estratégica da estrutura institucional da administração municipal;

IV - promover esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar:

a) transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos, céleres e previsíveis, fundamentados nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

b) que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política ou posição social;

c) ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais

sobre as normas e os princípios éticos adotados na administração pública municipal, para facilitar a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, para uma atuação que melhor atenda ao interesse público primário, a fim de evitar desvio ou abuso de finalidade;

VIII - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

IX - oferecer, por meio do Comitê Municipal de Ética Pública, criado com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, instâncias de consulta e deliberação, com o intuito de esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas e aplicar, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

X - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos, relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código;

XI - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da administração pública municipal a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

XII - prevenir situações que possam suscitar conflitos entre o interesse público e o interesse privado;

XIII - resguardar a imagem institucional e a reputação dos agentes públicos, como meio de fortalecer a governança corporativa;

XIV - servir de balizador na tomada de decisões em situações de conflito de natureza ética;

XV - disseminar conceitos sobre ética pública, princípios e normas de conduta.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 4º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, com o intuito de preservar e ampliar a confiança do cidadão na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da administração pública, regendo-se pela legalidade e impessoalidade, e, ainda, pelos princípios e valores fundamentais, a seguir:

I - dignidade, zelo, eficiência e probidade;

II - equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

III - moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;

IV - publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, a qual, inobservada, resulta em omissão e comprometimento da ética e do bem comum e é imputável a quem der causa;

V - honestidade, boa-fé, transparência e submissão ao interesse público.

**CAPÍTULO III  
DOS PADRÕES GERAIS DE CONDUTA ÉTICA**

**Seção I  
Dos Deveres**

Art. 5º São deveres do agente público:

I - desempenhar com eficiência as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, zelo e rendimento, coibindo situações procrastinatórias, com o fim de evitar danos ao usuário;

III - ser probo, reto, leal, justo e escolher, sempre, a melhor e mais vantajosa opção para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade sob sua responsabilidade;

V - aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, com o intuito de impedir e/ou causar dano moral;

VIII - respeitar a hierarquia;

IX - ser assíduo e frequente ao serviço, a fim de evitar que a ausência provoque danos ao trabalho ordenado e reflita negativamente em todo o sistema;

X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público e demandar as providências cabíveis;

XI - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho e seguir os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e ter por escopo a realização do bem comum;

XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão ou entidade em que exerce suas funções;

XV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, com critério, segurança e rapidez e manter tudo sempre em boa ordem;

XVI - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XVIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observadas as formalidades legais e não cometida qualquer violação expressa à lei;

XIX - relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a administração;

XX - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXI - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

XXII - prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores e empenhar-se atentamente para o cumprimento, e, assim, evitar a conduta negligente e imprudente;

XXIII - considerar a condição de agente público em todos os aspectos de sua vida, inclusive os privados;

XXIV - divulgar o conteúdo deste Código, com a finalidade de estimular o seu integral cumprimento.

## Seção II Das Vedações

Art. 6º É vedado ao agente público:

I - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código e/ou de sua profissão;

IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VI - prevaricar no exercício de suas funções, insuflado por sentimentos de ordem pessoal;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outros agentes públicos para o mesmo fim;

VIII - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

XI - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XII - desviar outro agente público para atendimento a interesse particular;

XIII - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento ou bem pertencente ao patrimônio público;

XIV - fazer uso de informações privilegiadas, em benefício próprio ou de terceiros, obtidas no âmbito interno de seu serviço;

XV - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI - colaborar para ações que atentem contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII - manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o 2º (segundo) grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores investidos por meio de concurso público;

XIX - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XX - opinar publicamente a respeito:

a) da honorabilidade e do desempenho funcional de outro agente público municipal;

b) do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado;

XXI - omitir ou falsear a verdade em qualquer hipótese, ainda que em detrimento de interesses pessoais ou da própria administração pública.

## Seção III Das Condutas Específicas



Art. 7º O agente público deve evitar situações de conflitos de interesses reais e potenciais ou aparentes.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre os interesses da administração pública e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, que se subdivide em:

I - real: quando a situação geradora do conflito já se consumou;

II - potencial: quando o agente público tem interesses particulares que possam gerar conflito de interesses em situação futura;

III - aparente: quando, embora não haja ou não possa haver o conflito real, a situação apresentada pareça gerar conflito, de forma a lançar dúvidas sobre a integridade do agente público e da administração pública municipal.

§ 2º Suscita conflito de interesses a atividade particular cujo exercício:

I - seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função pública, como tal considerada, inclusive aquela desenvolvida em áreas ou matérias afins à competência funcional;

II - implique prestação de serviços de qualquer natureza a pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão na qual:

a) o agente público participou ou venha participar, ainda que mediante assessoramento;

b) a entidade que tenha ou, em razão do objeto, possa ter relações com a administração pública municipal.

Art. 8º O agente público deve declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesse real, potencial ou aparente.

Art. 9º As divergências entre agentes públicos deverão ser resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

#### Seção IV

##### Da Conduta Ética da Alta Administração Municipal

Art. 10. Aplicam-se à alta administração pública municipal todas as disposições deste Código e, em especial, as constantes neste Capítulo, as quais objetivam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade a aferição da lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da administração pública municipal a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos municipais;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11. É vedado à alta administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais impedimentos constantes deste Código, após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 2 (dois) meses:

I - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de

serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - celebrar, com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que, indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

IV - intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

#### CAPÍTULO IV DO COMITÊ MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 12. É criado o Comitê Municipal de Ética Pública, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:

I - zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código;

II - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

III - conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de censura;

IV - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da alta administração municipal que importem infração às normas deste Código e proceder à sua apuração;

V - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo de investigação sobre fato ou ato lesivo a princípio ou regra de ética pública;

VI - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da alta administração municipal;

VII - decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código que envolvam condutas de integrantes da alta administração municipal;

VIII - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativos à matéria regulada por este Código de Ética;

IX - encaminhar ao órgão central do sistema de controle interno denúncias recebidas pelo Comitê que importem apuração de infrações disciplinares;

X - elaborar e aprovar, mediante resolução, o regimento interno do Comitê;

XI - orientar os agentes públicos municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades, sobre a ética pública;

XII - elaborar normas necessárias à fiel aplicação dos preceitos deste Código;

XIII - receber sugestões de aprimoramento deste Código;

XIV - dirimir dúvidas a respeito da interpretação deste Código e deliberar sobre os casos omissos;

XV - dar ampla divulgação a este Código no âmbito interno da administração.

XVI - zelar pelo cumprimento deste Código.

Art. 13. O Comitê Municipal de Ética Pública será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, servidores, preferencialmente, com formação superior, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante do Quadro-Geral;

III - 1 (um) representante do Quadro dos Profissionais da Educação;

IV - 1 (um) representante do Quadro dos Profissionais da Saúde;

V - 1 (um) representante do Quadro de Procuradores do Município.

§ 1º Os membros do Comitê, com exceção do representante do Poder Executivo, deverão ser servidores ativos, efetivos e estáveis do Município.

§ 2º Os membros do Comitê não farão jus a remuneração adicional pelas atividades do Comitê, que são consideradas de relevante serviço público.

Art. 14. Nos procedimentos adotados pelo Comitê Municipal de Ética Pública para a apuração de fato ou ato que se apresente contrário à ética, nos termos deste Código, serão ouvidos o queixoso e o servidor, ou este, se a apuração ocorrer de ofício e caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, conforme vier a ser previsto no regimento interno do Comitê.

#### CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 15. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pelo Comitê Municipal de Ética Pública, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções penais, das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Palmas e nas demais legislações aplicáveis, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência escrita, aplicável aos agentes públicos e à alta administração municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável a membros da alta administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

Art. 17. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração de fato ou de ato que se apresente contrário aos preceitos estabelecidos neste Código, que, sob fundamentada justificativa, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 18. As sanções previstas nos incisos do caput do art. 16 serão aplicadas pelo Comitê Municipal de Ética Pública, o qual, em se tratando de ocupante de cargo de provimento em comissão, poderá sugerir a exoneração imediata ao Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O agente público não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada, salvo quando tratar-se:

I - de pró-labore e da retirada de lucros de empresas em que participe na qualidade de sócio, desde que declarada na forma legal;

II - de vencimentos oriundos de atividades acadêmicas ou científicas;

III - do pagamento de despesas com transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer despesas pela participação em eventos de interesse do Município, dentro ou fora de seu território, desde que respeitados os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

Art. 20. Nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, o agente público/servidor

ocupante de cargo em comissão deve entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo, ao órgão central do sistema de recursos humanos.

Art. 21. Além da declaração de bens e rendas de que trata o art. 20 deste Decreto, o agente público, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua posse, enviará ao Comitê Municipal de Ética Pública, na forma por ele estabelecida, informações sobre sua situação patrimonial que possam suscitar conflito com o interesse público.

Parágrafo único. O membro da alta administração que esteja em efetivo exercício de suas atividades ficará dispensado da exigência de que trata o caput deste artigo, respeitada, em caso de nova nomeação e posse, a obrigatoriedade da apresentação das informações.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Vera Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

#### DECRETO Nº 2.424, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Fórum Permanente de Educação de Palmas - FE-Palmas, para o quadriênio 2023/2027, da forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.911, de 10 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados para compor o Fórum Permanente de Educação de Palmas - FE-Palmas os seguintes membros:

I - representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: José do Lago Folha Filho;

b) Suplente: Iolanda Pereira de Castro;

II - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Letícia Milhomem Marinho;  
Suplente: Rute Soares Rodrigues;

b) Titular: Poliane Martins Ribeiro;  
Suplente: Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes;

c) Titular: Marilena Pereira Mascarenhas de Sá;  
Suplente: Flamarion Mesquita da Cunha;

d) Titular: Ana Cléia Gomes da Silva;  
Suplente: Gleiva Giuvannucci Alves;

e) Titular: Marcones Sousa Almeida;  
Suplente: Cirley Bandeira de Abreu;

f) Titular: Rosana Débora Vieira Lopes;  
Suplente: Denilde Vargas Milhomem Silva;

III - representantes do Poder Judiciário Estadual:

a) Titular: Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento;

b) Suplente: Lilian Gama da Silva;

IV - representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Adriana Pereira do Nascimento Martins;  
Suplente: Antônio Pinheiro Alves do Carmo;

- b) Titular: Fábio de Souza Lopes;  
Suplente: Ana Paula dos Santos;
- c) Titular: Maria Mendes Macena Soares Martins;  
Suplente: Amilson Rodrigues Silva;
- V - representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
- a) Titular: Ana Maria Estevão de Matos dos Santos;
- b) Suplente: Ana Jeannine Costa Jaenisch Lopes;
- VI - representantes do Conselhos Escolares:
- a) Titular: Maria Isabel Gomes Barbosa;
- b) Suplente: Ana Célia Silva Araújo;
- VII - representantes de instituições de ensino superior:
- a) Titular: Patrícia Medina;
- b) Suplente: Denise de Barros Capuzzo;
- VIII - representantes da educação básica:
- a) educação infantil:
1. Titular: Priscila de Freitas Machado;
  2. Suplente: Jordana de Oliveira Rocha Dantas;
- b) ensino fundamental:
1. Titular: Daniel Francisco Tramontini;
  2. Suplente: Maria das Graças Alves dos Santos;
- c) ensino médio:
1. Titular: Celestina Maria Pereira de Souza;
  2. Suplente: Leda Maria Tomazi Fagundes;
- IX - representantes de instituições de educação profissional:
- a) Titular: Raquel Bezerra Barros Milhomem;
- b) Suplente: Hérica de Oliveira Aguiar;
- X - representantes de organizações não governamentais e de movimentos sociais com atuação na área de educação:
- a) Titular: Monique Wermuth Figueiras;
- b) Suplente: Elizete Viana Paixão;
- XI - representantes de Organizações Estudantis:
- a) Titular: Maria Cândida Carreiro Caldas;  
Suplente: Maria Vitória Bayma Martins;
- b) Titular: Felipe Machado Silva;  
Suplente: Lynda Pietra Ribeiro;
- XII - representantes de associações de bairros:
- a) Titular: Maria Aparecida Roseno Lira Martins;  
Suplente: Maria Uriceia Brito Silva;
- b) Titular: Maria Rosalina Ribeiro Santana Carvalho;  
Suplente: Maria Helena Guimarães;
- c) Titular: Antoniel de Oliveira;  
Suplente: Erenal Barbosa da Silva;
- XIII - representantes do sindicato dos profissionais da educação:
- a) Titular: Cáritas Gomes de Oliveira Almeida;  
Suplente: Cleide Diamantino Lopes;
- b) Titular: Eduarda Ribeiro Rocha;  
Suplente: Rogério Barros de Lucena.

Art. 2º São revogados os Decretos:

I - nº 1.602, de 11 de maio de 2018;

II - nº 1.787, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação

#### DECRETO Nº 2.425, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme especifica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade leilão de bens móveis inservíveis, composta pelos seguintes membros:

I - Ana Lúcia Sales Gomes, Presidente;

II - Antônio Carlos Barboza Junior, 1º membro;

III - Raimundo Gomes Aguiar, 2º membro;

IV - Caroline Marques Cavalheiro Moura, 3º membro;

V - Claudia Regina Rocha de Medeiros, 4º membro;

VI - Valcy Barboza Ribeiro, 5º membro;

VII - Aparecido José da Silva, 6º membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, pelo 1º membro.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 2.183, de 26 de abril de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**DECRETO Nº 2.428, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

Homologa a eleição dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 1.993, de 17 de setembro de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É homologada a eleição dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, conforme a seguir:

- I - Thamise Bezerra Silva, Presidente;
- II - Larissa Peigo Duzzioni, Vice-Presidente;
- III - Maria Paixão Ferreira Souza, Secretário-Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 27 de setembro de 2023.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**DECRETO Nº 2.429, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.660, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir membros.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.660, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º .....

I - .....

b) Mônica Pereira Brito, pela Sociedade Civil Organizada;

II - .....

a) Izelina Bezerra Coimbra;

b) Elaine Aparecida Toricelli Cleto. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Adriana da Costa Pereira Aguiar  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 2.430, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA) para o biênio 2023/2025, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 997, de 18 de maio de 2001,

**D E C R E T A:**

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA), os seguintes representantes:

I - do Poder Executivo Municipal:

a) pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, Presidente;

b) pela Secretaria Municipal da Educação:

1. Heleno Elias da Silva, titular;
2. Ricardo Antônio Pereira da Costa, suplente;

c) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

1. Tiago Araújo Sodré, titular;
2. Rafael Marcolino de Souza, suplente;

d) pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. Adalberto Antônio Bernardo, titular;
2. Manoel Teodoro Pereira de Brito Neto, suplente;

e) pela Secretaria Municipal da Saúde:

1. Auriman Cavalcante Rodrigues, titular;
2. Anderson Brito Soares, suplente;

d) pela Procuradoria-Geral do Município:

1. Paulo Henrique Gomes Mendes, titular;
2. Thiago Gonçalves Guimarães de Aguiar, suplente;

II - do Poder Legislativo Municipal:

- a) Wadson Pereira Salazar, titular;
- b) Euzimar Pereira de Assis, suplente;

III - do Poder Executivo Estadual, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) Sandra Regina Sonoda Nunes, titular;
- b) Ellen Sílvia Amaral Figueiredo, suplente;

IV - do setor empresarial:

a) pela Companhia de Energia do Tocantins (Energisa):

1. Miguel Pinter Júnior, titular;
2. Glauco Rodrigues Messias, suplente;

b) pela Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK Ambiental):

1. Pedro Henrique Gobbo, titular;
2. Marcia de Araújo Silva, suplente;

V - da Sociedade Civil Organizada:

a) pelo Instituto Natura Vida (INA):

1. Antônio Carlos Pereira Santiago, titular;
2. Cassius Ferreira Gariglio, suplente;

b) pelo Projeto Ipê do Cerrado:

1. Pedro Augusto Miranda Borges, titular;
2. José Ademilson dos Santos Junior, suplente;



VI - de entidade profissional acadêmica de pesquisa e religiosa:

a) pela Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins (AMBTO):

1. João Paulo Alves Calçado, titular;
2. Rodrigo Martins Ribeiro, suplente;

b) pela Associação Tocantinense dos Biólogos (Atobio):

1. Leny Cristina Rego Rodrigues, titular;
2. Angélica Beatriz Correa Gonçalves, suplente;

c) pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual do Tocantins (DCE/Unitins):

1. Eduardo Alves da Silva, titular;
2. Debora Ribeiro Pereira, suplente.

Art. 2º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 3º São revogados os Decretos:

I - no 1.942, de 2 de setembro de 2020;

II - nº 2.117, de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

#### ATO Nº 1.190 - AC.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho da servidora DANUTA RAMOS DUARTE, referente ao Ato nº 636-PRO-CT, de 17 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.222, de 17 de maio de 2022, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.191 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MAGVAN GOMES BOTELHO SOUZA, Secretária Executiva do Gabinete da Prefeita, para responder, interina e cumulativamente, pela Chefia de Gabinete da Pasta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.192 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta, no período de 9 a 21 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 1.025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.079-CT, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.288, de 22 de agosto de 2023, que contratou MAYRAH DOS SANTOS LACERDA no cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 1.026, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 1.018, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.313, de 28 de setembro de 2023, que exonerou, a pedido, MAIANA LUIZ MARTINS, quanto ao período, onde se lê: a partir de 20 de setembro de 2023; leia-se: a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 24 e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.956/2013, que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 469/GAB/SEPLAD, publicada no DOM nº 3.285 de 17/08/2023, a qual homologou a conclusão do estágio probatório dos servidores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências das alíneas "a", "b", "c" e "d" § 2º do art. 13 da Lei nº 1956/2013;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional ao servidor vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme nível e data abaixo descrito:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE	PROCESSO
413041257	PAULO HENRIQUE GOMES MENDES	Procurador do Município	2	01/07/2023	00000.0.001266/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 560/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA, matrícula nº 413025548, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, pelo período de 03 (três) anos

consecutivos, a contar a partir de 30 de outubro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023057209.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 22 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 561/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, o (a) servidor (a) DORIVAN ALVES CARNEIRO, matrícula nº 298991, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Palmas, 22 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 562/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, o (a) servidor (a) JACIARA BARREIRA SILVA, matrícula nº 413011720, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palmas, 22 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 563/GAB/SEPLAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2023058631,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
171311	ANTONIO SAVIO FILHO	ENGENHEIRO	I	E	05/11/2007
			I	F	05/11/2008
			I	G	05/11/2009
			II	B	04/05/2011
			II	C	04/05/2012
			II	D	04/05/2013
			III	B	04/05/2015
			III	C	04/05/2016
			III	D	04/05/2017
			IV	A	04/05/2018
			IV	B	04/05/2019
			IV	C	04/05/2020
			IV	D	04/05/2021
IV	E	04/05/2022			
V	A	10/08/2022			

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal e Vertical ao(a) servidor(a) ANTONIO SAVIO FILHO, matrícula nº 171311, ocupante do cargo de Engenheiro:

I. PORTARIA Nº 479/2012-RH, de 26 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 661, de 03 de dezembro de 2012;

II. PORTARIA Nº 799/2013, de 10 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 907, de 13 de dezembro de 2013;

III. PORTARIA Nº 67-GAB, de 22 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

IV. PORTARIA Nº 199/GAB/SEPLOG, de 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.266, de 19 de junho de 2019;

V. PORTARIA Nº 256/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019.

VI. PORTARIA Nº 400/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VII. PORTARIA Nº 401/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VIII. PORTARIA Nº 119/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

IX. PORTARIA Nº 292/GAB/SEPLAD, de 24 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020;

X. PORTARIA Nº 135/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.704, de 25 de março de 2021;

XI. PORTARIA Nº 747/GAB/SEPLAD, de 09 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.886, de 27 de dezembro de 2021;

XII. PORTARIA Nº 650/GAB/SEPLAD, de 05 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 3.125, de 26 de dezembro de 2022;

XIII. PORTARIA Nº 683/GAB/SEPLAD, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 3.149, de 30 de janeiro de 2023;

Art. 3º REVOGAR as portarias abaixo descritas que concederam progressão horizontal ao(a) servidor(a) ANTONIO SAVIO FILHO, matrícula nº 171311, ocupante do cargo de Engenheiro:

I. PORTARIA Nº 406/2012, de 08 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 628, de 15 de outubro de 2012;

II. PORTARIA Nº 407/2012, de 08 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 628, de 15 de outubro de 2012;

III. PORTARIA Nº 417/2012, de 15 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 667, de 11 de dezembro de 2012;

IV. PORTARIA Nº 418/2012, de 15 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 667, de 11 de dezembro de 2012;

Art. 4º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 356, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial nº 976, de 27 de março de 2014, na parte que concedeu Progressão Vertical ao servidor ANTONIO SAVIO FILHO, matrícula nº 171311, ocupante do cargo de Engenheiro:

onde se lê: “ Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2014”, leia-se, “ Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2014”,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 22 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 564/GAB/SEPLAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, o (a) servidor (a) LUIZ ALBERTO BIANCHINI, matrícula nº 312081, ocupante do cargo de Professor - II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 565/GAB/SEPLAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 707 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.234, de 02 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES, matrícula nº 170791, ocupante do cargo ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 25 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 2023036522.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 566/GAB/SEPLAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) MARINEIDE SANTANA PEREIRA, matrícula nº 141601, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 02 de outubro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 1020/2023-1.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 567/GAB/SEPLAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) GENILDA LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 382011, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar a partir de 12 de setembro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023053649.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim



de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 568/GAB/SEPLAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) MAGDA FRANCISCA DE MORAES MATOS matrícula nº 413024523, ocupante do cargo de PROFESSOR-II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 06/10/2020 a 06/10/2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023055878.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA/GAB/SEFIN/Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Delegar competências ao Diretor De Despesas Comuns de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei

nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO Nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações Despesas Comuns de Gestão - DCG, cabendo ao poder público dispor, nos termos do decreto, sobre as despesas com licitação de gestão centralizadas e as despesas com licitação centralizada e gestão descentralizada. (Art. 41 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO o artigo 86 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antônia Cherla Barroso da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Despesas Comuns de Gestão a competência para no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças: Assinar os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Formulários de Alterações Orçamentárias;
- b) Formulários de Cota Financeira e Orçamentária;
- c) Formulários de Reprogramação Financeira; e
- d) Formulário para Cadastro no Sistema Integrado de Gestão – SIG.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEFIN nº 085, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 3.244, 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretária Municipal de Finanças, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR  
Secretário Municipal de Finanças  
ATO Nº 1.039 – NM.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública, A RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do PE 077/2023, para assegurar os prazos legais:

Onde-se lê:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA

Leia-se:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023  
EXCLUSIVO ME/EPP

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PRIORIDADE PARA  
ME/EPP LOCAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de outubro de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 078/2023, cujo objeto é a futura aquisição de material de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, instruído no processo nº 2023035966. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO Nº: 052/2023**

PROCESSO Nº: 2021087051  
RECORRENTE: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20167

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nas notas fiscais emitidas no período. Auto de Infração nº 20167, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 397,16. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção total do lançamento. Em sessão realizada em 21/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021087051 em nome de CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 397,16 (trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 053/2023**

PROCESSO Nº: 2021087056  
RECORRENTE: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços

– ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nas notas fiscais emitidas no período. Auto de Infração nº 20168, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 956,25. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção total do lançamento. Em sessão realizada em 21/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021087056 em nome de CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 054/2023**

PROCESSO Nº: 2021087059  
RECORRENTE: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20169

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nas notas fiscais emitidas no período. Auto de Infração nº 20169, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 9.640,07. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção total do lançamento. Em sessão realizada em 21/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021087059 em nome de CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 9.640,07 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 055/2023**

PROCESSO Nº: 2021087063  
RECORRENTE: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20170

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços

– ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas nas notas fiscais emitidas no período. Auto de Infração nº 20170, período de janeiro a novembro de 2021, no valor originário de R\$ 2.369,62. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção total do lançamento. Em sessão realizada em 21/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021087063 em nome de CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.369,62 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 056/2023

PROCESSO Nº: 2021087065  
RECORRENTE: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20171

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Embarçou a ação fiscal por não apresentar a documentação solicitada na Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais nº 6951, de 05/11/2021, cujo prazo exauriu em 12/11/2021. Auto de Infração nº 20171, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 3.590,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção total do lançamento. Em sessão realizada em 21/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021087065 em nome de CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de setembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 097/2023/SEISP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018,

e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2023011712, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes contendo camiseta de malha com capuz, calça em brim com faixas refletivas, jaleco com faixas refletivas e camiseta de malha com manga curta.

I- Contrato nº 095/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Guache Malharia e Gráfica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.560.750/0001-56.

II-Contrato nº 096/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Meta Cromo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.855.643/0001-92.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Ana Karina Kanematsu	413022904
SUPLENTE	Kássio Renê Dias Wanderley	413023602

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº 315, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Estabelecer os valores corrigidos, em virtude da não atualização da fórmula na PORTARIA Nº 102, DE 05 DE ABRIL DE 2023, fonte 15000000000365 (recurso próprio), ocasionando o repasse com valor menor. Sendo assim, se faz necessária a devida correção baseada na per capita reajustada de 0,76 (setenta e seis centavos) para o pré escolar parcial e R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para o pré escolar integral, que deverá ser gasto com o Programa de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme preconização da Lei supracitada.

	Nome da Unidade Escolar	Natureza	Valor a Repassar Parcial	Valor a Repassar Integral
01.	CMEI Aconchego	33.50.30	R\$ 11.178,00	R\$ 0,00
02.	CMEI Amâncio José de Moraes	33.50.30	R\$ 10.258,00	R\$ 0,00
03.	CMEI Ana Luísa Rodrigues Valdevino	33.50.30	R\$ 7.222,00	R\$ 0,00
04.	CMEI Ana Luíza de Araújo Napuruceno	33.50.30	R\$ 6.440,00	R\$ 0,00
05.	CMEI Cantiga de Ninar	33.50.30	R\$ 16.376,00	R\$ 0,00
06.	CMEI Cantinho da Alegria	33.50.30	R\$ 12.604,00	R\$ 0,00
07.	CMEI Cantinho do Saber	33.50.30	R\$ 10.304,00	R\$ 0,00
08.	CMEI Carrossel	33.50.30	R\$ 6.762,00	R\$ 0,00
09.	CMEI Castelo Encantado	33.50.30	R\$ 5.382,00	R\$ 0,00
10.	CMEI Chapeuzinho Vermelho	33.50.30	R\$ 6.210,00	R\$ 0,00
11.	CMEI Contos de Fada	33.50.30	R\$ 9.614,00	R\$ 0,00
12.	CMEI Criança Feliz	33.50.30	R\$ 14.030,00	R\$ 0,00
13.	CMEI Fontes do Saber	33.50.30	R\$ 23.690,00	R\$ 0,00
14.	CMEI- João e Maria	33.50.30	R\$ 9.844,00	R\$ 0,00
15.	CMEI Irmã Maria Custódia	33.50.30	R\$ 10.488,00	R\$ 0,00
16.	CMEI Lucas Ruan	33.50.30	R\$ 10.120,00	R\$ 0,00
17.	CMEI Matheus Henrique	33.50.30	R\$ 13.018,00	R\$ 0,00
18.	CMEI Miudinhos	33.50.30	R\$ 2.622,00	R\$ 0,00
19.	CMEI Paraíso Infantil	33.50.30	R\$ 13.018,00	R\$ 0,00
20.	CMEI Pequenos do Cerrado	33.50.30	R\$ 11.868,00	R\$ 0,00
21.	CMEI Pequeno Príncipe	33.50.30	R\$ 16.008,00	R\$ 0,00
22.	CMEI Pequenos Brilhantes	33.50.30	R\$ 17.802,00	R\$ 0,00
23.	CMEI Príncipes e Princesas	33.50.30	R\$ 7.268,00	R\$ 0,00
24.	CMEI Recanto Infantil	33.50.30	R\$ 12.604,00	R\$ 0,00
25.	CMEI Romilda Budke Guarda	33.50.30	R\$ 12.144,00	R\$ 0,00
26.	CMEI Sementes do Amanhã	33.50.30	R\$ 13.892,00	R\$ 0,00
27.	CMEI Sementinhas do Saber	33.50.30	R\$ 9.234,00	R\$ 0,00
28.	CMEI Sítio do Pica Pau	33.50.30	R\$ 8.326,00	R\$ 0,00
29.	CMEI Sonho de Criança	33.50.30	R\$ 10.028,00	R\$ 0,00
30.	CMEI Sonho Encantado	33.50.30	R\$ 15.502,00	R\$ 0,00
31.	CMEI Vitória-régia	33.50.30	R\$ 9.476,00	R\$ 0,00
32.	ACE – ETI Aprígio Thomas Ed. Infantil	33.50.30	R\$ 0,00	R\$ 8.900,00
33.	ACE – ETI Luiz Nunes Ed. Infantil	33.50.30	R\$ 0,00	R\$ 10.858,00
34.	ACE – ETI Marcos Freire Ed. Infantil	33.50.30	R\$ 0,00	R\$ 5.162,00
35.	ACE Paulo Freire	33.50.30	R\$ 3.818,00	R\$ 0,00
36.	ACE – ETI Sueli Reche Ed. Infantil	33.50.30	R\$ 0,00	R\$ 6.586,00
37.	ACE – ETI Professor Fidêncio Bogo	33.50.30	R\$ 0,00	R\$ 15.842,00
		Valor Total	R\$ 346.150,00	R\$ 47.348,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.306.2000-4461-Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15000000000365.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CIRANDA CIRANDINHA****ERRATA**

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, Extrato de Contrato nº 026, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, pág. 17.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 2021087368

Leia-se: PROCESSO Nº: 2022025606

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**

A ACCEI do Cmei Ciranda Cirandinha, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, Extrato de Contrato nº 027, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, pág. 18.

Onde se lê:  
PROCESSO Nº: 2021087368  
NÚMERO DO CONTRATO: 028/2022

Leia-se:  
PROCESSO Nº: 2022025606  
NÚMERO DO CONTRATO: 027/2022

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Fabiana Freitas de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CMEI PARAÍSO INFANTIL****PORTARIA Nº 016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 006, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 06, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008256, firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 003/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, páginas 06 e 07, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008256, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELLI, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 004/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 07, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008256, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 005/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MARÇO 2023 publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008256, firmado com a empresa EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 006/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 010, DE 15 DE MARÇO 2023., publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023008256, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 007/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

##### 2º REPUBLICAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A ACCEI do CMEI Terezinha Alves Evangelista por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 18 de Outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, no 2º andar, sala 2, localizada na AV Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 20, Lote 07 - Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Terezinha Alves Evangelista, Processo Nº 2023013526. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, na SEMED, sala da educação Infantil no endereço AV Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 20, Lote 07, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-EQUIPAMENTOS\\_DE\\_INFORMATICA-TEREZINHA\\_ALVES\\_EVANGELISTA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-EQUIPAMENTOS_DE_INFORMATICA-TEREZINHA_ALVES_EVANGELISTA.pdf) Maiores informações poderão ser obtidas no fone (63) 9 8406-3333 ou pelo e-mail: cmeiterezinha1406@gmail.com

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

Maria Rosalina Ribeiro Santana de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

##### RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA EIRELLI ME com valor total de 4.969,90 (quatro mil



novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELLI com valor de 1.923,30 ( mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), LG DA SILVA com valor de 3.605,00 (Três mil seiscentos e cinco reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023048260, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza .

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Zilda Fonseca dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

##### PORTARIA Nº. 017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 012/2023, Processo nº 2023050406, firmado com a empresa ASCABRAS – ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	28/09/2023
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

##### PORTARIA Nº. 018, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023050406, firmado com empresa COOPERTO – Cooperativa dos Produtores e Empreendedores Rurais do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 37.815.350/0001-16, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	28/09/2023.
SUPLENTE	Gláucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 2023050406  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE-ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 1.159,20 (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais, Vinte Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.446 1e03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF XXX.572.813-XX, e RG Nº XX0030339XX SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 2023050406  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.  
CONTRATADO: COOPERTO – COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 2.840,90 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais, Noventa Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.  
RECURSOS Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.446 1e03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: COOPERTO – COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA, por seu representante legal o Srº. Waldemir Martins de Sousa Júnior, inscrito no CPF nº XXX.799.131-XX, e portador do RG nº X79.9XX SSP/TO.

#### E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023011106.  
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP.  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos.  
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.351,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, CNPJ nº 17.347.225/0001-11, por sua representante legal a Senhora Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº XXX.056.451-XX, e portadora do RG nº X95.3XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº: XXX.012.591-XX e portador do RG nº XX7265XX SSP/SP.

#### E. M. SANTA BÁRBARA

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 020/2023, da Tomada de Preço nº 004/2022, de Aquisição de Aparelhamento, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.249, 27 de junho de 2023, pág. 12.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

Hesleny Lopes Carneiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PROCESSO Nº: 2022045622

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 092/2022 – Ária Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.066.468/0001-60.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 50/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022045622 – referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022, NOTIFICA a Empresa Ária Confeções LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.066.468/0001-60, com sede na Rua Waldemar Ouriques, nº 312, Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.090-050, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nº 12500 e 12507, de 11/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 05, situado à Alameda 03, conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 400,00 m², Lote 07, situado à Alameda 03, conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 400,00 m², Lote 09, situado à Alameda 03, conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 400,00 m² e Lote 11, situado à Alameda 03, conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado à Alameda 03, conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 1.600,00 m², objeto do processo nº 002181/2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.017 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2023059540, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa 31.230.806 ADRIANO MARINHO STEFANI, CNPJ Nº 31.230.806/0001-08. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Felipe Barbosa Coelho  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2023058156, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 51.943.446 ALDECI DA SILVA RIBEIRO, CNPJ Nº 51.943.446/0001-90, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 50 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 25 de setembro de 2023

Felipe Barbosa Coelho  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2023058499, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para

atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa ESCUDERIA GRILL LTDA, CNPJ Nº 44.529.000/0001-59, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 1.000 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 25 de setembro de 2023

Felipe Barbosa Coelho  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2023058434, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa 47.310.903 FELIPE ANGELO SOARES, CNPJ Nº 47.310.903/0001-32, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 50 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 25 de setembro de 2023

Felipe Barbosa Coelho  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre apreciação a Solicitação do Registro da Entidade Instituto Reviver.

O conselho municipal de assistência social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) em reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2023, na sala de reunião da secretaria municipal de assistência social SEDES, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e lei municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição da Entidade Instituto Reviver, em Palmas-TO, Nº de inscrição 006/2023 de 27 de julho de 2023 com o CNPJ 28.203.833/0001-79, situada na, Quadra ACSU SO 150, Avenida Joaquim Teotônio Segurado (1501 Sul), Sala 1001, Palmas – Tocantins Neste sentido, a Entidade Instituto Reviver, apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS – Palmas, Nº. 007, de 17 de maio de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 26 de setembro de 2023.

Valma Maria Gomes da Silva  
Presidente Conselho Municipal  
de Assistência Social Palmas – TO – CMAS  
Biênio 2023/2025

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº079/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 079/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/origao/documentos/079DiarioOficial02102023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 479 (quatrocentos e setenta e nove).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº080/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 080/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial,



Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio:

<https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/080DiarioOficial02102023NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 1583 (um mil quinhentos e oitenta e três).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 123/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421 com o encargo de Fiscal de contrato e Suplente: Liubliana Silva Moreira Siqueira, matrícula: 378861 do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023035229	Prestação de serviços de locação de veículos de transporte coletivo (com motorista e abastecimento) para atender as necessidades de deslocamento de alunos e servidores da Fundação Cultural de Palmas, e especializada na prestação de serviços de locação de veículos de entretenimento e propaganda com sonorização em trio elétrico, conforme condições e quantificados estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital.	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME. CNPJ: 19.477.958/0001-04	153/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023035229

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, é para contratação especializada na prestação de serviços de locação de veículos de transporte coletivo (com motorista e abastecimento) para atender as necessidades de deslocamento de alunos e servidores da Fundação Cultural de Palmas, e especializada na prestação de serviços de locação de veículos de entretenimento e propaganda com sonorização em trio elétrico (com motorista e abastecimento), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$1.427,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 7100, Fonte: 15000000000103, Classificação funcional: 13.392.7000.4034 – Formação em arte e cultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.33, Ficha: 20232170, Nota de Empenho: 26645, emitida em 27 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023035229, decorrente do Pregão nº 047/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, doravante

denominada CONTRATANTE e por outro lado, CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.045.079/0001/41, com sede na Av. Brasil, S/Nº, Quadra 07, Lote 05-A, Taquaralto, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Regina Soares Azevedo Mundim Rios, portador do RG nº xxx.356 SSP/TO, CPF/MF nº xxx.439.821-xx, doravante denominada CONTRATADA.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (\*).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Eliane Vieira e Souza Silva, matrícula nº 413063422, responsável pelo setor financeiro da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Revogar a Portaria FESP nº 112, de 21 de julho de 2023, que designou o servidor Aleandro Moreira das Neves, matrícula nº 413024035, para responder pelo setor financeiro da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(\* REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.310, de 25 de setembro de 2023, pág. 21, com incorreção no original.

### PORTARIA FESP Nº 155, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (\*).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

CONSIDERANDO o artigo 200 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 9500 – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, ELIANE VIEIRA E SOUZA SILVA, matrícula nº 413063422, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogar a Portaria FESP nº 117 de 21 de julho de 2023, que designou o servidor Aleandro Moreira das Neves, matrícula nº 413024035, como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 9500 – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(\* REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.310, de 25 de setembro de 2023, págs. 21 e 22, com incorreção no original.

### PORTARIA FESP Nº 161 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709/2017 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.213/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para representar como titular e suplente respectivamente, a função de encarregado gerencial de proteção de dados de acordo com o artigo 7º caput, e incisos Lei 13.709/2017:

I – Ingridy Diaquelem Ramos de Sousa, matrícula: 300471, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Fisioterapeuta; e,

II – Ramon Valuá Oliveira, matrícula: 413010186, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional junto a este Órgão.

Art. 2º Revogar a Portaria DSG FESP nº 96 de 05 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## PREVIPALMAS

### COMITÊ DE INVESTIMENTOS

#### ATA Nº 006/2023

Ata número seis da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda (Presidente - Titular), Wilanildo de Almeida Pinheiro (Membro - Titular) e o Sr. Edivan Bezerra Martins (Membro - Titular),



e como convidado o Presidente do PREVIPALMAS Rodrigo Alexandre de Oliveira Gomes. Primeiramente foi relatado sobre as aplicações realizadas nos Títulos Públicos Federais conforme discutido na última reunião. Foram realizadas duas compras, perfazendo um total de aproximadamente R\$ 200 milhões de reais em datas distintas, como segue: No dia trinta de agosto foram enviados e-mails para as Instituições credenciadas aptas junto ao PREVIPALMAS com a finalidade de informar que no dia seguinte (31/08/2023) das 11h às 11:30h estaríamos recebendo cotações para aquisição de NTN-B 2024 e 2050. Recebemos de todas as Instituições as referidas cotações. Dentre todas as cotações a Instituição vencedora com a melhor taxa foi a Genial Investimentos para ambos os Títulos. Neste dia foi adquirido R\$ 20 milhões em NTN-B 2024 com taxa de IPCA + 6,77% e R\$ 80 milhões em NTN-B 2050 com taxa de IPCA + 5,59%, ambas superiores a nossa taxa de meta atuarial e dentro do túnel ANBIMA. No dia cinco de setembro foram enviados e-mails para as Instituições credenciadas aptas junto ao PREVIPALMAS com a finalidade de informar que no dia seguinte (06/09/2023) das 11h às 11:30h estaríamos recebendo cotações para aquisição de NTN-B 2045, 2050 e 2055 para aplicar no ativo que tiver a melhor taxa. Recebemos de todas as Instituições as referidas cotações. Dentre todas as cotações a Instituição SANTANDER ofereceu a melhor taxa para o Título NTN-B 2050 (IPCA+5,68%), na qual todos os membros do Comitê foram favoráveis a compra, no entanto, o Presidente do PREVIPALMAS discordou, sugerindo que fosse adquirido os Títulos de NTN-B 2055 (IPCA+5,66%) ofertados pela GENIAL INVESTIMENTOS, justificando que seria mais vantajoso pois garantiria por mais 5 anos a uma taxa boa. Os membros do Comitê ponderaram que ainda eram favoráveis a aquisição da NTN-B 2050 com taxa melhor, no entanto o Presidente do PREVIPALMAS propôs então dividir a aquisição em dois Títulos, metade na NTN-B 2050 e outra metade na NTN-B 2055. Quando foi dar o aceite na aquisição das NTN-B 2050 da Instituição SANTANDER, o operador nos informou que a taxa naquele momento era de IPCA+5,69%, superior a proposta inicial. Em relação ao aceite na aquisição das NTN-B 2055 da Instituição GENIAL INVESTIMENTOS, aconteceu a mesma situação acima, o operador nos informou que a taxa naquele momento era de IPCA+5,68%, também superior a proposta inicial. Neste dia foi adquirido R\$ 49,5 milhões em NTN-B 2050 com taxa de IPCA + 6,69% e R\$ 49,5 milhões em NTN-B 2055 com taxa de IPCA + 5,68%, ambas superiores a nossa taxa de meta atuarial e dentro do túnel ANBIMA. Dando continuidade, o Comitê discutiu a respeito das visitas técnicas feitas as Assets na cidade de São Paulo para tratar de cenários econômicos e percepções de mercado para os RPPS nos próximos meses, para subsidiarmos para nova Política de Investimentos de 2024 e melhor posicionamento da Carteira de Investimentos. Em resumos as Instituições estão com uma percepção unânime que o cenário econômico irá melhorar no Brasil e por isso os juros futuros devem cair, favorecendo investimentos prefixados com alongamento da carteira. Algumas Instituições apresentaram novos produtos, como Fundos de Ações em Dividendos, apostando também na queda de juros. Seguindo a reunião foi informado sobre o andamento do Credenciamento da Instituição BTG, BRADESCO e SAFRA, onde o BTG está em análise documental e as demais estão encaminhando a documentação. Dando continuidade, o Presidente do Instituto informou que solicitou contratação de um estudo de Asset Liability Management (ALM) para assegurar uma gestão eficaz, equilibrando os investimentos com as futuras obrigações previdenciárias e evitando possíveis desequilíbrios. Por fim, foi solicitado pelos membros o pagamento da prova de CPRPPS (Certificação Profissional para RPPS), visto que, de acordo com a PORTARIA MPS 1467/2021 os membros do Comitê de Investimentos são obrigados a possuir tal certificação para que o PREVIPALMAS possa estar regular junto ao Ministério da Previdência. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária às 16 horas e trinta minutos. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro \_\_\_\_\_, designado pelo Sr. Presidente do Comitê para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 47, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 25/2023 do Processo nº 2023046015, Notas de Empenhos nº 26463 e nº 26464 celebrado com a empresa TOCA INFO IMP. E EXP. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.272.177/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, para auxílio na execução dos trabalhos do setor de Tecnologia da Informação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

	Servidor	Matrícula
Titular	Humbelina Macedo dos Santos Filha Nascimento	413019011
Suplente	William Lima de Matos	413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de

prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Ivonete Pereira Motta  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,  
Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 1.042 – NM

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2023046015

ESPÉCIE: Fornecimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: TOCA INFO IMP. E EXP. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, para auxílio na execução dos trabalhos do setor de Tecnologia da Informação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	27	UN	Bateria 12v 7a	R\$ 164,99	R\$ 4.454,73
2	1	UN	Cabo de Transmissão de Dados, Categoria CAT5	R\$ 1.722,41	R\$ 1.722,41
3	200	UN	Conector RJ 45 macho	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	1	UN	Dock Station HD Sata	R\$ 420,00	R\$ 420,00
5	5	UN	Filtro de Linha	R\$ 95,00	R\$ 475,00
6	1	UN	Kit Ferramenta para Técnico de Informática	R\$ 185,00	R\$ 185,00
7	3	UN	Limpa Contato	R\$ 32,00	R\$ 96,00
8	20	UN	Mouse Óptico	R\$ 39,00	R\$ 780,00
9	2	UN	Pasta Térmica	R\$ 55,00	R\$ 110,00
10	2	CX	Abraçadeira	R\$ 103,45	R\$ 206,90
11	29	UN	SSD	R\$ 145,00	R\$ 4.205,00
12	5	UN	Cabo VGA 2 m	R\$ 46,11	R\$ 230,55
13	1	UN	Cabo HDMI 10 m	R\$ 155,00	R\$ 155,00
14	1	UN	Cabo VGA 10m	R\$ 115,00	R\$ 115,00
15	2	UN	Kit de 3 roteadores de 1000mb +	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00

VALOR: R\$ 17.495,59 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores, Processo nº 2023046015, Despacho de Dispensa de Licitação nº 21/2023. RECURSOS:

ITEM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA		FONTE DE	FICHA	VALOR
		DESPESA / SUBITEM	RECURSOS			
1 a 3, 5 a 15	04.122.8001.8421	3.3.90.30/1700	15000000000103	20231189		R\$ 17.075,59
4	04.122.8001.8421	4.4.90.52/3500	15000000000103	20231201		R\$ 420,00
TOTAL						R\$ 17.495,59

Conforme Notas de Empenho nº 26463, emitida em 21/09/2023 e 26464, emitida em 21/09/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2023, ficando adstrito aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto. O prazo de execução contratual/entrega dos materiais pela CONTRATADA será em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento

ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº \*\*\*.416.201-\*\* e RG nº \*\*\*.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa TOCA INFO IMP. E EXP. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.272.177/0001-48, com sede à ACSE 1, Rua SE 1, s/nº, conjunto 02, lote 37, sala 101, Quadra 104 Sul – Plano Diretor Sul - Palmas/TO, neste ato representada pelo Senhor PAULO RICARDO FERNANDES SILVA, inscrito no CPF/ME nº \*\*\*.135.951-\*\*, RG nº \*\*\*842 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### PORTARIA/PAD/PRES/ATCP/Nº 025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaurar procedimento de Sindicância para apuração de fatos envolvendo servidor desta Autarquia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.842, de 1º de março de 2023, Decreto Nº 2.372, de 17 de maio de 2023, e Art.8º, da Lei nº 2.031 de 03 de fevereiro de 2014, Ato Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância em desfavor do servidor TIAGO ANDRADE DE MORAES, matrícula funcional nº 413051967, ocupante do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado nos artigos 135,136 c/c artigos 156,VI e 159, inciso I e X, todos da Lei Complementar nº 8/99.

Art. 2º Designar, a Comissão Disciplinar Permanente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, instituída pela PORTARIA/GAB/ATCP/Nº31/2023 de 25 de maio de 2023, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2023060525, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme art. 160, § 4º da Lei nº 8/99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmas, 29 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

### EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo: 2023041124

Sindicado: Ailton Oliveira Mendes

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041124, em desfavor do ex-servidor AILTON OLIVEIRA MENDES, matrícula funcional nº 4130543603, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041277  
Sindicado: Alef Gouveia da Silva

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041277, em desfavor do ex-servidor ALEF GOUVEIA DA SILVA, matrícula funcional nº 413050929, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023054604  
Sindicado: Edson Luz Oliveira

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023054604, em desfavor servidor EDSON LUZ OLIVEIRA, matrícula funcional nº 413051967, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-ATCP, por ser a conduta de pequeno potencial ofensivo, com pena máxima de advertência e não tendo respondido outro procedimento, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, com fundamento na Instrução Normativa nº 001/2023/SETCI/CORGM de 18 de agosto de 2023, tendo sido devidamente homologado pelo senhor Presidente da Agência de Transporte Público de Palmas-ATCP.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023055020  
Sindicado: Eduardo Soares Farias

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023055020, em desfavor do ex-servidor EDUARDO SOARES FARIAS, matrícula funcional nº 413053635, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar, foi determinado o arquivamento do feito, face ao pagamento espontâneo integral do dano por meio de Documento de Arrecadação – DAM.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041358  
Sindicado: Francisco de Chaga A. Amorim

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041358, em desfavor do ex-servidor FRANCISCO DE CHAGAA. AMORIM, matrícula funcional nº 413051974, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar, foi determinado o arquivamento do feito, face ao pagamento espontâneo integral do dano por meio de Documento de Arrecadação – DAM.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041109  
Sindicado: Iago Lima Soares

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041109, em desfavor do ex-servidor IAGO LIMA SOARES, matrícula funcional nº 413051705, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar, foi determinado o arquivamento do feito, face ao pagamento espontâneo integral do dano por meio de Documento de Arrecadação – DAM.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041395  
Sindicado: Joel Ribeiro Sousa

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041395, em desfavor do servidor JOEL RIBEIRO SOUSA, matrícula funcional nº 413054161, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041406  
Sindicado: Joveli Pereira de Macedo

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041406, em desfavor do servidor JOVELI PEREIRA DE MACEDO, matrícula funcional nº 413051984, lotado Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada improcedente, absolvendo o sindicato por atipicidade infracional, determinando o arquivamento.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041395  
Sindicado: Juscelino Rodrigues de Sousa

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041395, em desfavor do servidor JUSCELINO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 413053630, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-ATCP, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas



**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041438  
Sindicado: Manoel Alves Rodrigues

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041395, em desfavor do servidor MANOEL ALVES RODRIGUES, matrícula funcional nº 413053668, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041454  
Sindicado: Nondes Bonfim Pereira de França

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041454, em desfavor do ex-servidor NONDES BONFIM PEREIRA DE FRANÇA, matrícula funcional nº 413050944, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar, foi determinado o arquivamento do feito, face ao pagamento espontâneo integral do dano por meio de Documento de Arrecadação – DAM.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041487  
Sindicado: Wesley Neres Oliveira

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041487, em desfavor do servidor WESLEY NERES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 413053575, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar foi julgada procedente, condenando o servidor a pena de advertência e determinando expedição de Documento de Arrecadação – DAM, no valor do dano, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução forçada.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo: 2023041101  
Sindicado: Yury Felipe Paz dos Santos Lourenço

Trata-se de procedimento disciplinar instruído por meio da Sindicância Administrativa nº 2023041101, em desfavor do ex-servidor YURY FELIPE PAZ DOS SANTOS LOURENÇO, matrícula funcional nº 413052137, motorista, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas-TO, após acolhimento integral do relatório final da Comissão Disciplinar, foi determinado o arquivamento do feito, face ao pagamento espontâneo integral do dano por meio de Documento de Arrecadação – DAM.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2023. PARTES: Câmara Municipal de Palmas – TO e a empresa TEC CENTER COMERCIAL LTDA, registrada no CNPJ nº 05.063.935/0001-30, ORIGEM: PE 02/2023. Lote 02. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, frigobares, micro-ondas e refrigeradores. Constantes do Processo nº 369/2023. Com valores finais:

LOTE 02 – BEBEDOUROS, FRIGOBARES, MICRO-ONDAS E REFRIGERADORES					
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 12 MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Serviço / Semestral	58 (29 equipamentos x 02 manutenções)	Serviços de manutenção preventiva em frigobar com capacidade de 120 litros.	R\$ 500,00	R\$ 29.000,00
1.2	Serviço / Semestral	04 (02 equipamentos x 02 manutenções)	Serviços de manutenção preventiva em refrigeradores duplex com capacidades de 400 a 540 litros.	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
1.3	Serviço / Semestral	26 (13 equipamentos x 02 manutenções)	Serviços de manutenção preventiva em Bebedouros pressão em inox e galão 20 litros.	R\$ 520,00	R\$ 13.520,00
1.4	Serviço / Semestral	06 (03 equipamentos x 02 manutenções)	Serviços de manutenção preventiva em micro-ondas com capacidade 32 lts.	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
TOTAL:					R\$ 47.520,00
2. MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL ANUAL	
2.1	Serviço	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL nos aparelhos de Frigobares, Refrigeradores, Bebedouros e Micro-ondas, prestado sob demanda, estando incluso a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas.		R\$ 35.640,00	
TOTAL					R\$ 35.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 83.160,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu resumo em meios oficiais.

Mais informações poderão ser obtidas através do Portal de Transparência no endereço eletrônico <<http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>, ou na sede da Câmara Municipal, ou pelo e-mail <[licitacao@palmas.to.leg.br](mailto:licitacao@palmas.to.leg.br)>, ou por telefone nº 63.3236.3131.

JOSE DO LAGO FOLHA FILHO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO

